



Handwritten signature in blue ink.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

CONTRATO

AJUSTE DIRETO POR LOTES Nº 2/2024/EBSG

**FORNECIMENTO DE BENS PARA O BUFETE ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

ENTRE

Primeiro Outorgante: ANDREA FILIPA BETTENCOURT E MELO DE ÁVILA, exercendo o cargo de Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EBS da Graciosa e em nome da entidade adjudicante – Escola Básica e Secundária da Graciosa, entidade pública com o número de identificação fiscal 672 001 110.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MESSIAS EMANUEL SOUSA TEVES, na qualidade de representante legal da Firma SICOSTA – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CARNES, LDA., com sede em Chão do Rego D'Água, n.º 41, 9560-301 Cabouco - Lagoa, NIPC 512029830, com capital social de 1.000.000,00€ integralmente realizado e o endereço de correio eletrónico sicosta@sicosta.pt.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação de aquisição de bens, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação do Conselho Administrativo, de 08 de outubro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante, na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto Contrato)

O contrato tem por objeto o fornecimento de diversos géneros alimentícios constantes no **Lote 5**, definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta



Atal

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula Segunda

(Preço Contratual)

O preço contratual é de **€3.230,20 (três mil, duzentos e trinta euros e vinte cêntimos)**, acrescido de IVA, resultante de **€71,75 (setenta e um euros e setenta e cinco cêntimos)** à taxa de 4%, e de **€229,82 (duzentos e vinte e nove euros e oitenta e dois cêntimos)** à taxa de 16%, o que perfaz o total de **€3.531,77 (três mil, quinhentos e trinta e um euros e setenta e sete cêntimos)**, o qual será integralmente suportado pela rubrica **02.01.06.W0.02 – (Bufetes Escolares)** do orçamento do Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa para os anos económicos de 2024 e de 2025, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 18 de setembro de 2024, e foi-lhe atribuído o número de compromisso HM52400564.

2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 1 ano escolar (2024/2025).

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)



Ata
p7

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

- 1 - O presente contrato integra, para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissso, observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada, certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 08 de outubro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, a saber, [REDACTED], Assistente Técnica.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

Santa Cruz da Graciosa, 15 de outubro de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE

ANDREA FILIPA BETTENCOURT E MELO DE ÁVILA

SEGUNDO OUTORGANTE

MESSIAS EMANUEL SOUSA TEVES